

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 010/CONT/FINC/PMR/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 <small>AV PRINCIPAL</small>	JUNHO/2023
--	--	------------

Decreto nº 00102023

Em, 26 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00532/2022, de 26 de Outubro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 999.030,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS

293 4.4.90.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	999.030,00
Total na Classificação	
Total de Suplementações: 999.030,00	

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 999.030,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Trinta Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 26 de Junho de 2023.

 JOSE GUEDES DE SOUZA
 PREFEITO